

**Nice House Brasil Conteúdo Digital Ltda.**

CNPJ/MF nº 36.996.059/0001-29 – NIRE 35.235.991.294

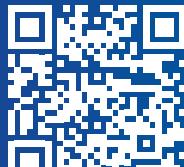
**Instrumento Particular da 5ª Alteração do Contrato Social, para**

**Transformação do Tipo Jurídico da em Sociedade por Ações de Capital Fechado**  
 Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Willian Paulo Amaral Fernandes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 38.384.174-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 437.292.338-40, residente e domiciliada na Rua Capistrano de Abreu, nº 405, apto 91-A Barra Funda, CEP 01153-040; **Marielle Galindo Marques**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43.492.787 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.876.698-23, residente e domiciliada na Rua David Pimentel, 391 Casa 1, Fazenda Morumbi, São Paulo-SP, CEP: 05657-010; **Gustavo Antônio Meira do Rosário**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 505808717 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.810.488-90, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, 187, Apt. 33, São Paulo/SP, CEP 05014-000; Na qualidade de únicos sócios da **Nice House Brasil Conteúdo Digital Ltda.**, sociedade empresária limitada, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o CNPJ/MF nº 35235991294 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.996.059/0001-29, com sede social na Rua Cap. Antônio Rosa, nº 409, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01.443-010 ("Sociedade"); **Resolvem** celebrar o presente instrumento de alteração do Contrato Social e de transformação do tipo jurídico da Sociedade, observado o disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Da Alteração do Tipo Jurídico.** 1.1. Os sócios aprovam, sem reservas ou ressalvas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, na forma do art. 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do art. 1.113 do Código Civil, para melhor atender aos propósitos e às necessidades da Sociedade. **2. Da Alteração da Denominação Social.** 2.1. Em decorrência da deliberação tomada no item 1.1 acima, os sócios, agora acionistas, decidem aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, que passará de "**Nice House Brasil Conteúdo Digital Ltda.**" para "**Nice House Brasil Conteúdo Digital S.A.**". **3. Da Alteração da Representação do Capital Social.** 3.1. Até continuo, tendo em vista a deliberação tomada no item 1.1 acima, os acionistas aprovaram a conversão da totalidade das 7.200 (sete mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, em 7.200 (sete mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da Sociedade, a serem detidas na mesma proporção em que participavam do capital social da Sociedade anteriormente à transformação ora aprovada, as quais são, neste ato, subscritas pelos acionistas, totalmente integralizadas, nos termos da Lista de Subscrição/Conversão de Quotas constantes do Anexo I ao presente instrumento. 3.1.1. Os acionistas consignam que a conversão da totalidade das quotas de emissão da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da Sociedade, nos termos do item 2.1 acima, cumpriu integralmente com os requisitos previstos no art. 80 da Lei das S.A. **4. Da Composição da Administração e Eleição dos Diretores.** 4.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 03 (três) membros: acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. 4.2. Em ato contínuo, os acionistas resolveram aprovar a eleição para composição da Diretoria: a) **Willian Paulo Amaral Fernandes**, para o cargo de Diretor Presidente; b) **Marielle Galindo Marques**, para o cargo de Diretora Financeira; 4.2.1. Os Diretoiros ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse lavrados em livro próprio e integram o presente instrumento como Anexo II, os quais ficarão arquivados na sede social, nos quais declaram, sob as penas da lei, que cumpriram todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, e que não estão impedidos, por lei especial, para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5. Da Aprovação da Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.** 5.1. Em consequência das deliberações tomadas nos itens acima, para adequação ao novo tipo societário, os acionistas aprovam a reforma total do Estatuto Social da Sociedade, o qual deverá vigor com a seguinte nova redação: **Estatuto Social da Nice House Brasil Conteúdo Digital S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º. Sob a denominação de **Nice House Brasil Conteúdo Digital S/A**, constituir-se uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e, nos casos omissos, pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis. Art. 2º. A sociedade terá sua sede na Rua Cap. Antônio Rosa, nº 409, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01.443-010, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Art. 3º. O objeto da sociedade é o desenvolvimento, produção e comercialização de conteúdos digitais, bem como a exploração de negócios correlatos no mercado de tecnologia e informação digital. Art. 4º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado. Art. 5º – A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações.** Art. 6º. O capital social é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas na presente data pelos acionistas fundadores. § 1º. O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, observando-se o direito de preferência dos acionistas, conforme previsto na Lei das S/A, mantendo a seguinte forma: a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral. § 2º. Na hipótese de aumento do capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações. § 3º. Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. § 4º. As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação. § 5º. As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo reconhecido apenas um titular por cada ação. Art. 7º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Administração.** Art. 8º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º. A Diretoria será composta por: a) Diretor Presidente; b) Diretor Financeiro; c) Diretor de Operações, se assim decidido em Assembleia. § 2º:

Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. § 3º. Os diretores poderão, em conjunto ou individualmente, realizar quaisquer atos de gestão, exceto para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, o que exigirá aprovação prévia da Assembleia Geral. § 4º. Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício de mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 5º. O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados. § 6º. Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu. § 7º. Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria. § 8º. Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso. § 9º. O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores. § 10º. Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transscrito na ata. § 11º. A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos. Art. 9º. No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada. Parágrafo único – O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído. Art. 10º. No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, compete ao acionista majoritário nomear os diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria. Art. 11º. Os diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quanto no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas. Parágrafo único: A remuneração referida no caput se dará através de pessoas jurídicas constituídas pelos diretores nomeados e através das quais estes emitirão faturas e/ou notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à sociedade. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal.** Art. 12º. O Conselho Fiscal, quando instalado por deliberação da Assembleia Geral, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, conforme previsto na Lei das S/A. § 1º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na legislação societária vigente, funcionando permanentemente ou não, conforme decisão da Assembleia Geral. **Capítulo V – Da Assembleia Geral.** Art. 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre: a) Aprovação das contas e demonstrações financeiras; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando necessário. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, por qualquer diretor ou acionista representando no mínimo 5% do capital social. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Distribuição de Lucros e dos Fundos de Reserva e Dividendos.** Art. 14º. O ano social encerrará-se em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço. § 1º. A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, e a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos lucros acumulados. § 2º. As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas pelos Diretores e por contabilista legalmente habilitado. Art. 15º. Do lucro líquido apurado anualmente, serão deduzidas, para formar a reserva legal, a quota de 5% (cinco por cento), até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. § 1º. A reserva legal somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. § 2º. A Assembleia Geral poderá deliberar pela constituição de outras reservas, além da legal, desde que propostas pela Diretoria. Art. 16º. A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição de dividendos, a proposta da Diretoria. § 1º. Os acionistas poderão, por deliberação da Assembleia Geral, determinar que os dividendos sejam pagos em ações. § 2º. Os dividendos serão pagos, a cada acionista, na proporção do número de ações que possuir. Art. 17º. Os dividendos declarados e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade. **Capítulo VII – Da Dissolução e Liquidação.** Art. 18º. A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Art. 19º. Dissolvida a sociedade, a Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará um ou mais liquidantes, e fixará seus poderes e atribuições, procedendo-se a liquidação nos termos da lei. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Transitorias.** Art. 20º. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral a nomeação do liquidante. Art. 22º. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis. Art. 23º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de transformação da sociedade, retroagindo seus efeitos à data de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Art. 24º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, e na sua falta, pela Diretoria, de acordo com a lei. Art. 25º. Fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato. Art. 26º. Ficam eleitos para compor a Diretoria da sociedade os seguintes membros, com mandato de 3 (três) anos a partir desta data: a) Diretor Presidente: Willian Paulo Amaral Fernandes; b) Diretora Financeira: Marielle Galindo Marques. **6. Da Autorização para Prática dos Atos Necessários à Transformação.** 6.1. Os acionistas outorgam amplos e irrestritos poderes ao Sr. Willian Paulo Amaral Fernandes, Diretor Presidente eleito nos termos do item 4.2 acima, para que, em nome da Sociedade, pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando a: a) providenciar a inscrição do Estatuto Social consolidado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; b) providenciar a obtenção do novo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; c) providenciar a publicação dos atos societários, editais e demais documentos necessários à transformação da Sociedade; d) assinar todos os documentos, contratos, declarações e requerimentos necessários à transformação da Sociedade; e) representar a Sociedade perante quaisquer órgãos públicos e privados, inclusive instituições financeiras, para fins de regularização da transformação da Sociedade; f) praticar quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a efetivação da transformação da Sociedade. **7. Do Encerramento.** 7.1. As deliberações constantes do presente instrumento particular de alteração do contrato social e transformação do tipo jurídico da Sociedade entram em vigor na data de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP. E, por estarem assim justos e acordados, os sócios, ora acionistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. São Paulo, 14 de dezembro de 2024. **Assinantes:** Willian Paulo Amaral Fernandes; Marielle Galindo Marques; Gustavo Antônio Meira do Rosário; Emilia Malgueiro Campos – Advogada – OAB/SP nº 148764. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 661/25-9 e NIRE 35.300.654.536 em 02/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo  
ou apontando a câmera do seu  
celular no QRcode ao lado.  
[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)



Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**DATA  
MERCANTIL**

São Paulo

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/05/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.**

CNPJ/MF nº 02.535.864/0001-33 – NIRE 35.300.551.168

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Em 31 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Simone Luis Fernandes Marques; e secretariados pela Dra. Déborah Cristiane da Silva Almeida.

**4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a (i) destituição de diretores executivos, (ii) nomeações de novos diretores executivos, inclusive da Diretora Presidente, (iii) consolidação da diretoria administrativa da Companhia, (iv) alterações dos artigos 3º, 12º, 14º, 18º e 20º do Estatuto Social e (v) Consolidação do Estatuto Social.

**5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas decidiram e aprovaram:

- (i) **Destituição dos seguintes Diretores Executivos:**
  - Diretor Executivo de Vendas, **Jose Maria Alejandro Ocaranza Braceras**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 539588-1 CPF/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.200.368-04, com efeitos retroativos a 11/03/2025;
  - Diretor Executivo Financeiro, Sr. **Marcio Cavalini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.310.529-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.713.538-70;
  - Diretor Executivo de Risco, Sr. **Marcio Del Nero**, brasileiro, casado, contador e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.270.418-79; e
  - Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente, Sra. **Priscila de Andrade Abondanza**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.266.757-59, com efeitos retroativos a 18/11/2024.
- (ii) **Nomeação:** São nomeados os seguintes membros, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimentos que integram esta ata como Anexo I:
  - **Simone Luis Fernandes Marques**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.469.572-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.068.328-46, para o cargo de **Diretora Presidente**;
  - **André Vinícius Batalini Menosse**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 238004387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 206.310.688-64, para o cargo de **Diretor Executivo de Plataforma**;
  - **Karina Pereira Meyer**, brasileira, divorciada, executiva de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 290071471 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 286.536.308-21 para o cargo de **Diretora Executiva de Marketing**; e
  - **Willian Tadeu Gil**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 286080667 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 298.800.988-03, para o cargo de **Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa**.
- (iii) **Consolidação da Diretoria Administrativa:** A Diretoria da Companhia é composta pelos seguintes membros, que permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, sendo permitida a reeleição:
  - **Simone Luis Fernandes Marques**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.469.572-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.068.328-46, para o cargo de **Diretora Presidente**;
  - **André Vinícius Batalini Menosse**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 238004387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 206.310.688-64, para o cargo de **Diretor Executivo de Plataforma**;
  - **André Take-moto**, brasileiro, em união estável, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 29.461.559 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 227.389.368-06, para o cargo de **Diretor Executivo Financeiro**;
  - **Cassio Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.833.295-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.876.898-01, para o cargo de **Diretor Executivo de Negócios Pessoal Física**;
  - **João Renato Altman**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.334.212-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.455.208-88, para o cargo de **Diretor Executivo de Recursos Humanos**;
  - **Karina Pereira Meyer**, brasileira, divorciada, executiva de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 290071471 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 286.536.308-21, para o cargo de **Diretora Executiva de Marketing**;
  - **Renato Jorge Galvão Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.995.924-40 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 931.484.025-53, para o cargo de **Diretor Executivo de Negócios Pessoal Jurídica**;
  - **Willian Tadeu Gil**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 286080667 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 298.800.988-03, para o cargo de **Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa**.
- (iv) **Alterações do artigo 3º, da alínea "p" do Parágrafo Único do artigo 12º, do artigo 14º, do artigo 18º e do artigo 20º do Estatuto Social:** **Artigo 3º:** Diante da necessidade de expansão das atividades, o objeto social da Companhia passa a incluir as atividades de: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (iii) assessoria e consultoria em tecnologia da informação; e (iv) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação, bem como a inclusão das atividades da filial da Companhia, razão pela qual o artigo 3º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:

**"Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito de seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de créditos na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física e escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captação e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros; (l) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamento, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros; (m) consultoria e assessoria de negócios; (n) administração em geral, tais como digitalização e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários; (o) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes; (p) serviços a fornecedores, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre outros; (q) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima. (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (y) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (z) assessoria e consultoria em tecnologia da informação, e (xx) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação. **Parágrafo Único:** A Filial Curitiba, localizada na Rua Pasteur, nº 463, Conjunto 1.201 – parte, Águas Verdes, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná – CEP 80250-104, registrada sob o NIRE 35.300.551.168 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0007-29, exercerá exclusivamente as atividades de (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (ii) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação, e (iii) assessoria e consultoria em tecnologia da informação, relacionados ao produto de marcação de ponto." **Alinea "p" do Parágrafo Único do Artigo 12º:** Diante da necessidade de retificação da regra para aprovação de atos de negócios que gerem ônus à Companhia, devidamente detalhado na alínea ora referida, a mesma passa a ter a seguinte redação, ratificando-se todos os atos até então praticados: "p) a prática dos atos de negócio que gerem ônus à Companhia em montante superior de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 meses, salvo se a operação estiver prevista e autorizada no orçamento anual aprovado pela Companhia. A contratação de financiamentos, empréstimos ou qualquer outra forma de endividamento que represente compromissos financeiros futuros para a Companhia dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral. Para fins de esclarecimento, não se enquadram nas situações descritas neste item aqueles atos ou negócios relacionados a participação e/ou descontos dados em licitações, em todas e quaisquer modalidades, nas esferas federais, estaduais e/ou municipal da administração pública direta e indireta, autárquica fundacional, empresa pública, sociedade da economia mista, licitações privadas, organizações e/ou instituições do "Sistema S", e todos e quaisquer atos praticados em tal contexto, independentemente do valor, incluindo a outorga de procurações, participação em sessões, apresentações e assinaturas de propostas, ofertas, atas e outros documentos correlatos, não sendo, com isso, necessária aprovação da assembleia geral para a prática destes atos ou negócios; e"

**Artigos 14º, 18º e 20º:** Diante da consolidação da Diretoria Administrativa, os artigos abaixo passam a ter as seguintes redações:

**"Artigo 14º.** A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, mas todos os residentes no País e eleitos pela assembleia geral, sendo obrigatoriamente um deles o(a) Diretor(a) Presidente." ... **"Artigo 18º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade obrigação da Companhia, serão obrigatoriamente assinados por: a) pelo(a) Diretor(a) Presidente ou pelo Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa em conjunto com qualquer um dos Diretores Executivos; b) por 1 Diretor Executivo em conjunto com 1 Procurador, nos limites de atuação da procuração; ou c) por 2 Procuradores, em conjunto, nos limites de atuação da procuração, desde que investidos de poderes especiais para tanto." ... **"Artigo 20º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas pelo(a) Diretor(a) Presidente em conjunto com o Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa. Com exceção daquelas procurações para fins judiciais, as demais terão um prazo de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos."

**V. Consolidação do Estatuto Social:** Em razão das alterações aprovadas, foi deliberada e aprovada a consolidação do Estatuto Social, cuja versão final se encontra anexa à presente ata como Anexo II.

**6. Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes.

**7. Certificado e Autorização:** A secretaria certifica que está uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, § 1º da Lei das S.A.

**8. Presença:** Mesa composta pela Presidente Simone Luis Fernandes Marques e Secretária Déborah Cristiane da Silva Almeida. Presentes: Acionistas presentes – Smart.Net Holdings S.A. e NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia. São Paulo, 31 de março de 2025. Mesa: **Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Déborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária. Acionistas: Smart.Net Holdings S.A. Marcio Del Nero e Ury Rabinovitz; NY II Fundo de Investimentos em Participações Multiestatégia p.p. Marco Antônio Biagiotti Pisani. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco e registro sob o nº 136.020/25-2 em 23/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

**Douglas Moreno:** A Engenharia de Produção a Serviço da Eficiência na Indústria. Com ampla experiência em lean manufacturing, o engenheiro Douglas Moreno tem se destacado por sua atuação estratégica na indústria, principalmente no segmento de autopartes, promovendo ganhos significativos de produtividade e qualidade. Com um olhar analítico e foco em resultados sustentáveis, Douglas Moreno vem conquistando reconhecimento no setor industrial. Engenheiro de Produção formado pela Faculdade Anhanguera de Campinas, Douglas construiu sua carreira com base em uma sólida formação técnica aliada a uma visão prática e inovadora dos processos produtivos. Atualmente, ele atua como especialista em lean manufacturing, metodologia voltada para a eliminação de desperdícios e a melhoria contínua dos processos. Sua atuação é especialmente relevante na indústria de autopartes, um setor altamente competitivo, onde eficiência operacional é fator-chave para manter a competitividade no mercado global. Ao longo de sua trajetória, Douglas liderou projetos de reestruturação de layout fabril, implementou células de manufatura enxuta, otimizou fluxos logísticos internos e contribuiu diretamente para a redução de custos operacionais, sem comprometer a qualidade dos produtos. Um de seus cases de destaque foi a redução de 25% na área ocupada na planta de uma multinacional Japonesa em Itu, onde estava sendo discutida a ampliação do prédio para instalação de novas máquinas devido a nomeação de novos projetos, porém, com a pandemia do COVID-19, os investimentos foram bloqueados, mas as máquinas já estavam compradas. Com um trabalho de Kaizen aliado ao Value Stream Map (VSM ou simplesmente Mapa do Fluxo de Valor) todo layout produtivo foi remodelado e adequado aos princípios Lean, liberando 20% de espaço e conseguindo assim a instalação das novas máquinas e linhas de montagem. Outro caso interessante é o desenvolvimento da sacaria de Ráia "Easy Open". Douglas e sua equipe encontraram uma parametrização no processo produtivo que permitiu a abertura desse tipo de sacaria sem a necessidade de corte. Esse desenvolvimento, que é um lançamento do Grupo Embraer ao qual Douglas trabalhou por 2 anos, foi uma evolução no mercado de embalagens de Ráia, Além de sua competência técnica, Douglas também é reconhecido pela habilidade em liderar equipes multidisciplinares, tendo atuado como Supervisor, Coordenador e Gerente em grandes empresas Multinacionais do segmento autopartes. Atuou também como líder de projetos, conduzindo equipes multidisciplinares no desenvolvimento de projetos para grandes marcas como Toyota, Honda, Volkswagen, Renault, General Motors. Conduziu treinamentos e workshops internos com foco em cultura lean (Kaizen), engajamento dos colaboradores e desenvolvimento de lideranças operacionais. "Mais do que aplicar ferramentas, meu objetivo é transformar a mentalidade das equipes para que a melhoria contínua faça parte da cultura da empresa", destaca Moreno. Sua atuação vai além da planta industrial: Douglas tem aplicado conceitos Lean em atividades simples como organizar uma garagem ou um Closet em sua casa. "Se deixamos tudo organizado, em seu devido lugar e eliminamos os itens que não usamos, facilita encontrar objetos quando precisamos deles" comenta Moreno. Com um futuro promissor à frente, Douglas Moreno é um exemplo de como a engenharia de produção, quando aliada a metodologias ágeis e foco em pessoas, pode transformar fábricas, produtos e, sobretudo, a forma de produzir. Douglas Rodarte Moreno - Engenheiro de Produção / CREA 261182002-3.

**Fortec S/A Participações e Empreendimentos**

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 - NIRE 35.300.000.871

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da **FORTEC S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS** ("Companhia") devidamente convocados a se reunirem em **14 de maio de 2025**, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Cel. José Rufino Freire, nº 453, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição da diretoria da Companhia, para mandato de 3 (três) anos.

Thales Lobo Peçanha - Diretor Presidente

(06, 07 e 08/05/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/05/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

